

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	393010-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS	VITOR LOPES ZEQUINI RODRIGUES ARAUJO	23/06/2026 15:46 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	42/2026	50619.000941/2026-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de um púlpito e kit microfone de lapela sem fio para uso no auditório, para atender a demanda da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso do Sul (SR/MS). Além disso, a aquisição de estojos organizadores de cabos se faz necessária visando apoiar as ações do programa QVT - Qualidade de Vida no Trabalho da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul - SR-DNIT/MS. O objetivo é aprimorar o bem-estar e as condições laborais dos servidores, em conformidade com as diretrizes do PLS -SRE/MS - Biênio 2025/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Púlpito de acrílico Plataforma Superior: 50 x 40 cm - Base: 40 x 45 cm - Altura (entre base e plataforma): 120 cm	613032	Unidade	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
	Kits de Microfone de Lapela Sem Fio Configuração: 01 (Um) Receptor Sem Fio Uhf De Dois Canais, 02 (Dois) Transmissores Bodypack Sem Fio Com Dois Microfones De Lapela Omnidirecionais. com Um Display Lcd De Fácil Leitura, Ampla Largura De Banda Rf De Comutação, Sintonia Pll Sintetizada e Circuito De Compressão Digital. Equipado com 48					

2	<p>Canais Uhf Seleccionáveis. 02 Pábrisa De Espuma 02 Clipes De Microfone 01 Montagem De Sapata 01 Cabo De Saída De 3.5mm Para Xlr (p2/xlr) 01 Cabo De Saída De 3,5 Mm A 3,5 Mm (p2/p2) 01 Maleta Para Proteção E Transporte.</p> <p>Alcance operacional: Até 100 metros em área aberta (sem obstáculos)</p> <p>Resposta de frequência: ~ 40 Hz a 18 kHz</p> <p>Relação sinal/ruído: ≥ 70 dB</p> <p>Sensibilidade: Ajustável pelo transmissor</p> <p>Alimentação: Pilhas AA ou baterias compatíveis, com até 6 horas de operação contínua</p> <p>Display: LCD iluminado para visualização de canal, frequência e status da bateria</p> <p>Saídas de áudio: P2 (3,5 mm) e/ou compatível com sistemas de som, câmeras e gravadores</p> <p>Antenas: Externas para melhor estabilidade de sinal</p> <p>Compatibilidade: Equipamentos de áudio e vídeo dotados de entrada de áudio compatível com as conexões fornecidas pelo fabricante, incluindo mesas de som, amplificadores, caixas amplificadas, câmeras, gravadores e computadores.</p> <p>Marca/Modelo de referência: Microfone Boya Bywm8 Prok2 Lapela Duplo Sem Fio, equivalente ou de qualidade superior.</p>	263880	Unidade	02	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00
3	<p>Estojo organizador de cabos com a logo do DNIT 3 cm x 12 cm x 19 cm</p>	630654	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.946,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se da necessidade de aquisição de um púlpito e de kit de microfone de lapela sem fio para utilização no auditório da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso do Sul (SR /DNIT-MS), visando proporcionar melhores condições para a realização de reuniões, treinamentos, palestras, eventos institucionais e demais atividades que demandem comunicação e apresentação ao público.

3.2 Além disso, faz-se necessária a aquisição de estojos organizadores de cabos, com o objetivo de apoiar as ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso do Sul (SR/DNIT-MS). A iniciativa busca contribuir para a melhoria do bem-estar, da organização e das condições laborais dos servidores.

3.3 As aquisições visam atender às necessidades institucionais da Superintendência, promovendo maior funcionalidade dos espaços de trabalho, aprimorando a infraestrutura destinada às atividades administrativas e institucionais, bem como incentivando ações voltadas à qualidade de vida e ao desenvolvimento de um ambiente laboral mais organizado e eficiente, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.4 Materiais a serem adquiridos:

- **01 (um) púlpito de acrílico:**

O púlpito deverá possuir as seguintes configurações:

Material: acrílico cristal transparente 10 mm, com suporte interno para 02 microfones e 02 porta copos com diâmetro 6 cm.

Dimensões - Plataforma Superior: 50 x 40 cm - Base: 40 x 45 cm - Altura (entre base e plataforma): 120 cm

Pés emborrachados antiderrapantes

Logomarca aplicada, conforme modelo abaixo, aproximadamente 10 x 40 cm, em adesivo jateado sem fundo.



- **02 (dois) Kits de Microfone de Lapela Sem Fio:**

Os Kits de Microfone de Lapela Sem Fio deverão possuir as seguintes configurações ou similares:

Tipo: Sistema de microfone de lapela sem fio

Configuração: 01 (Um) Receptor Sem Fio Uhf De Dois Canais, 02 (Dois) Transmissores Bodypack Sem Fio Com Dois Microfones De Lapela Omnidirecionais. com Um Display Lcd De Fácil Leitura, Ampla Largura De Banda Rf De Comutação, Sintonia Pll Sintetizada e Circuito De Compressão Digital. Equipado com 48 Canais Uhf Seleccionáveis. 02 Pábrisa De Espuma 02 Clipes De Microfone 01 Montagem De Sapata 01 Cabo De Saída De 3.5 mm Para Xlr (p2/xlr) 01 Cabo De Saída De 3,5 Mm A 3,5 Mm (p2/p2) 01 Maleta Para Proteção E Transporte

Padrão polar: Omnidirecional

Alcance operacional: Até 100 metros em área aberta (sem obstáculos)

Resposta de frequência: ~ 40 Hz a 18 kHz

Relação sinal/ruído: ≥ 70 dB

Sensibilidade: Ajustável pelo transmissor

Alimentação: Pilhas AA ou baterias compatíveis, com até 6 horas de operação contínua

Display: LCD iluminado para visualização de canal, frequência e status da bateria

Saídas de áudio: P2 (3,5 mm) e/ou compatível com sistemas de som, câmeras e gravadores

Antenas: Externas para melhor estabilidade de sinal

Compatibilidade: Equipamentos de áudio e vídeo dotados de entrada de áudio compatível com as conexões fornecidas pelo fabricante, incluindo mesas de som, amplificadores, caixas amplificadas, câmeras, gravadores e computadores.

Marca/Modelo de referência: Microfone Boya Bywm8 Prok2 Lapela Duplo Sem Fio, equivalente ou de qualidade superior.



- 100 (cem) estojos organizador de cabos com a logo do DNIT:

Os estojos deverão possuir as seguintes configurações:

Cor: Estorjo Preto

Altura x Largura x Comprimento: 3 cm x 12 cm x 19 cm

Quantidade de compartimentos: 9 compartimentos

Com alça de mão

Material Poliéster

Tamanho Logo do DNIT 2,5 x 10 cm



3.4 Os materiais a serem adquiridos devem respeitar o MANUAL DE USO DA MARCA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES 2026.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Para tanto, será requerido que a Contratada adote práticas que promovam a preservação dos recursos naturais, a redução de emissões de gases de efeito estufa, a gestão eficiente de resíduos e o uso responsável de energia. Além disso, espera-se que a Contratada priorize a utilização de materiais e insumos provenientes de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental, bem como a implementação de medidas que promovam a inclusão social e a valorização da mão de obra local.

4.4. Dessa forma, ao integrar tais diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em suas atividades, a Contratada estará não apenas cumprindo com suas obrigações legais, mas também contribuindo de forma significativa para a construção de um futuro mais sustentável e equitativo para o país, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal/88 e na Lei 14.133/2021.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socio-ambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação de serviços para atender a SR-DNIT/MS deve ser realizada até **31/07/2026**.

5.2 Estes deverão ser entregues na SEDE do DNIT/MS na Rua Antônio Maria Coelho 3099, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.(IN 5/2017, art. 44, 31º).

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, úteis na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Artigo 75 caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 - "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;" valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.7 deste Termo de Referência.

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.24 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Qualificação Técnica 1.

8.36 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.946,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.946,00 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Púlpito de acrílico Plataforma Superior: 50 x 40 cm - Base: 40 x 45 cm - Altura (entre base e plataforma): 120 cm	613032	Unidade	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	Kits de Microfone de Lapela Sem Fio Configuração: 01 (Um) Receptor Sem Fio Uhf De Dois Canais, 02 (Dois) Transmissores Bodypack Sem Fio Com Dois Microfones De Lapela Omnidirecionais. com Um Display Lcd De Fácil Leitura, Ampla Largura De Banda Rf De Comutação, Sintonia Pll Sintetizada e Circuito De Compressão Digital. Equipado com 48 Canais Uhf Seleccionáveis. 02 Pábrisa De Espuma 02 Clipes De Microfone 01 Montagem De Sapata 01 Cabo De Saída De 3.5mm Para Xlr (p2/xlr) 01 Cabo De Saída De 3,5 Mm A 3,5 Mm (p2/p2) 01 Maleta Para Proteção E Transporte. Alcance operacional: Até 100 metros em área aberta (sem obstáculos) Resposta de frequência: ~ 40 Hz a 18 kHz Relação sinal/ruído: ≥ 70 dB	263880	Unidade	02	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00

	<p>Sensibilidade: Ajustável pelo transmissor</p> <p>Alimentação: Pilhas AA ou baterias compatíveis, com até 6 horas de operação contínua</p> <p>Display: LCD iluminado para visualização de canal, frequência e status da bateria</p> <p>Saídas de áudio: P2 (3,5 mm) e/ou compatível com sistemas de som, câmeras e gravadores</p> <p>Antenas: Externas para melhor estabilidade de sinal</p> <p>Compatibilidade: Equipamentos de áudio e vídeo dotados de entrada de áudio compatível com as conexões fornecidas pelo fabricante, incluindo mesas de som, amplificadores, caixas amplificadas, câmeras, gravadores e computadores.</p> <p>Marca/Modelo de referência: Microfone Boya Bywm8 Prok2 Lapela Duplo Sem Fio, equivalente ou de qualidade superior.</p>					
3	Estojo organizador de cabos com a logo do DNIT 3 cm x 12 cm x 19 cm	630654	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.946,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000003/2026 (04892707000372-0-000001/2026)

II) Data de publicação no PNCP: 03/06/2026

III) Id do item no PCA: 58, 59, 60

IV) Classe/Grupo: 5410 - EDIFICAÇÕES PRÉ-FABRICADAS E PORTÁTEIS / PULPITO PORTATIL

5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO / ESTOJO PORTA CARREGADOR

V) Identificador da Futura Contratação: **393010-42/2026**

Grau de prioridade da contratação: BAIXA

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR LOPES ZEQUINI RODRIGUES ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:08:59.

Despacho: De acordo com o presente Termo de Referência.

GESSE FERREIRA DIAS

Coordenador de Administração e Finanças - Substituto



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 12:06:45.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR

Superintendente Regional



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 15:46:42.